

CONTRATO N.º 25/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPAIO DE SALOÁ E A EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO N° 002/2021.**

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Educação de SALOÁ** com sede na Praça São Vicente, 43 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/000100, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 17.238.558/0001-02, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, brasileiro, portador do RG nº 6.955.461 SSP/PE e CPF nº 060.597.514-07 e a CONTRATADA o **Sr Joselito de Barros Souto**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 527.220.904-49 e Carteira Nacional De Habilitação nº 04038851627.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 006/2021**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO N° 004/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá - PE  
Cep.55.350-000 - Fone(87) 3782-1181  
CNPJ: 11.455.714/0001-00



- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

**3.1** – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro- SALOÁPE.

**3.2** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.3** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 214.903,72 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos)**, fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição	Marca	Und	QTD	V. Unit - Média	V. Total do Item
2	COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS capacidade de 180ML, caixa c/2.500 und	CRISTALCOPOS	CX	210	<b>R\$89,00</b>	R\$18.690,00
3	COPOS 50 ML PARA CAFÉ Embalados em caixa com 50 pacotes	CRISTALCOPOS	CX	105	<b>R\$74,00</b>	R\$7.770,00
5	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado, cx c/12und	LISA	CX	392	<b>R\$12,00</b>	R\$4.704,00





7	FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento em gel superabsorvente embalado em pacote plástico, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho XG	BIGFRAL	PCT	420	<b>R\$19,65</b>	R\$8.253,00
8	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	WYDA	UND	140	<b>R\$2,80</b>	R\$392,00
9	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades	THEOTO	DZ	161	<b>R\$1,70</b>	R\$273,70
12	TOUCA DESCARTÁVEL, em TNT branca, pacote com 100 und.	TALGE	PCT	21	<b>R\$18,80</b>	R\$394,80
16	BOTA DE BORRACHA vulcanizada, cano longo, com solado antiderrapante.	VULCAFLEX	UND	140	<b>R\$40,00</b>	R\$5.600,00
17	CERA INCOLOR liquida auto brilhante (não necessitando ser lustrado)	BRY	CX	98	<b>R\$84,00</b>	R\$8.232,00
19	ESPONJA DUPLA FACE – medindo 110x75x20mm, face macia e outra abrasiva. CX C/ 60 und.	BRILHUS	CX	59	<b>R\$24,40</b>	R\$1.439,60
21	SABONETES PERFUMADO INFANTIL, acondicionado em embalagem individual de 90gr, de ótima qualidade	XUXINHA	UND	1400	<b>R\$1,36</b>	R\$1.904,00
32	SHAMPO PARA COMBATER PIOLHO	XUXINHA	UND	245	<b>R\$23,00</b>	R\$5.635,00
34	BICO PARA MAMADEIRA	KUKA	UND	462	<b>R\$2,00</b>	R\$924,00
36	POMADA PARA ASSADURA, com 90gr	BABYMED	UND	493	<b>R\$9,00</b>	R\$4.437,00
40	SACOLA PLÁSTICAS, capacidade para 10 L	DOKAPLAST	KG	70	<b>R\$9,50</b>	R\$665,00
43	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	URCA	UND	504	<b>R\$4,10</b>	R\$2.066,40
47	CESTO PARA LIXO 62 litros com tampa em plástico reforçado.	PLASTIC	UND	315	<b>R\$26,00</b>	R\$8.190,00
48	COPO DESCARTAVEIS 150ML caixa c/ 2.500 unid	CRISTALCOPOS	CX	210	<b>R\$70,00</b>	R\$14.700,00
60	ESPONJA DE AÇO medindo 260mmx102mm cada, fardo com 14 pacotes com 8 unidades.	ASSOLAN	CX	153	<b>R\$11,80</b>	R\$1.805,40
66	PÁ PARA LIXO de zinco com cabo de madeira	PLASTIC	UND	385	<b>R\$4,00</b>	R\$1.540,00
68	PANO DE COPA para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40cmx66cm. Pacote com 12 unid	SÃO LUIS	UND	518	<b>R\$15,00</b>	R\$7.770,00
69	PAPEL HIGIÊNICO tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, rolo de 60cm em fardos de 54 rolos	NOVO	FD	1150	<b>R\$42,00</b>	R\$48.300,00
71	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO INFANTIL embalagem de 5 litros	BECKER	UND	700	<b>R\$50,00</b>	R\$35.000,00
73	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5 cm x 3,5cm)	CRISTAL	UND	824	<b>R\$5,50</b>	R\$4.532,00
77	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 5000 ml (4,3 KG)	CIBER	UND	350	<b>R\$37,00</b>	R\$12.950,00



78	Dispensador para sabonete líquido/álcool gel. Dispenser para sabonete líquido ou álcool gel, com refil 800ml. Cor: Frente acrílico translúcido e fundo cinza ou branco, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 5%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura.	PREMISSE	UND	210	<b>R\$28,00</b>	R\$5.880,00
81	Luva de vinil descartável tamanho P, sem pó, caixa com 100 unidades.	SANRO	CX	21	<b>R\$75,42</b>	R\$1.583,82
83	Inseticida aerosol tipo spray 300ml a base de água.	DTX	CX	7	<b>R\$105,00</b>	R\$735,00
84	Saco plástico com medidas de 25x17	MILHEI	MILHEI	5	<b>R\$78,00</b>	R\$390,00
85	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO	PARANÁ	CX	7	<b>R\$21,00</b>	R\$147,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cicoudi-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202107134431.pdf>  
 assinado por: iduser 83

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

## 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.






**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** Poder Executivo.

### 11900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**0412200072.0088** – Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

**3.3.90.30** – Material de consumo

**1236500392.0089** – Manutenção das Atividades da educação Infantil.

**3.3.90.30** – Material de consumo

**1236800372.0098** – Manutenção das atividades de apoio ao desenvolvimento da educação básica.

**3.3.90.30** – Material de consumo

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

P.M. SALOÁ-PE  
Nº 643

SALOÁ-PE, 23 de abril de 2021.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS LTDA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/23-202107134431.pdf>  
assinado por: idUser 83

Praca São Vicente, 43 - Centro - Saloá - PE  
Cep.55.350-000 - Fone(87) 3782-1181  
CNPJ: 11.455.714/0001-00

